



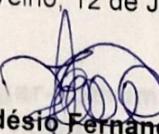
PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO

GABINETE DO VEREADOR EDÉSIO FERNANDES - PRB

Câmara Municipal de Porto Velho, 12 de Julho de 2017.


Edésio Fernandes

Portanto, acredito que é um ato extremamente verdadeiro, mas extremamente verdadeiro, podemos afirmar que a doação de sangue é uma ação que salva vidas. Afinal, é doar vida. Afinal, quanto mais pessoas doarem, mais vidas salve-se...
Vereador/PRB

E é um ato de sangue, sempre é necessário mais e mais, pois nenhuma comunidade, infelizmente, está livre da ocorrência de grandes desastres. Além, não é por outro motivo que constantemente são feitas campanhas para incentivar doações, principalmente na proximidade dos feriados prolongados, quando o risco de acidentes aumenta bastante.

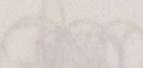
Nada, porém, será equacionado sem que o número de doadores conscientemente voluntários aumente e, mais que isto, mantenha-se alto.

A doação de sangue em nosso Município ainda é muito pequena, talvez por medo ou por desconhecimento sobre a doação de sangue, muitas pessoas deixam de fazê-la, comprometendo em alguns instantes os estoques de sangue em nossa cidade.

É preciso que o poder Executivo municipal, em conjunto com as esferas Estadual e Federal, mantenham campanhas permanentes de doação de sangue, e esta propositura visa contribuir no objetivo de incentivar a doação de sangue ainda na juventude. Portanto, este projeto visa em curto prazo sanar dúvidas e dirimir questões de humanidade e respeito à vida, e isso só poderá ser exercido se for plantado ainda na fase de desenvolvimento psicológico do jovem.

Ante tais considerações e pela importância de que se reste, esperamos que este projeto, venha a ter junto aos nossos pares, a necessária acolhida, vez que, a sua aprovação irá beneficiar todos aqueles que aguardam por transfusões de sangue.

Sala das Sesões, 12 Julho de 2017.


Edésio Fernandes
Vereador/PRB



PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO

GABINETE DO VEREADOR EDÉSIO FERNANDES - PRB

PROJETO DE LEI N° _____ DE JULHO DE 2017.

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei n° 3577/2017

Proj. de Lei Comp. n° _____

Resolução _____

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 19/07/17 Horário 11:25 hs

"Institui o Programa "Doadores do Futuro", e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 87 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º– Fica instituída o Programa Municipal "Doadores do Futuro", com a finalidade de conscientizar os alunos da rede pública de ensino do Município de Porto Velho sobre a importância da doação voluntária de sangue.

Art. 2º- Deverão participar do Programa "Doadores do Futuro", pelo menos uma vez durante o curso, alunos do segundo segmento do ensino fundamental da rede pública municipal.

Parágrafo Único: Poderão participar do programa alunos do segundo segmento que corresponde ao "6º ano ao 9º ano" na faixa etária de idade a partir de 16 (dezesseis) anos com a devida autorização dos pais ou responsáveis.

Art. 3º - Para concretização do Programa "Doadores do Futuro", os órgãos competentes do Poder Executivo, poderão utilizar servidores municipais capacitados para tal, ou convidar autoridades da matéria, bem como firmar parcerias com redes públicas.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.